



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 579, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de **R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	250.000,00
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
Unidade	61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
Proj. Atividade	2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	250.000,00
	3.1.90.11.51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00-370 000 250.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, será suprido com recursos provenientes de excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
Especificação:	SAÚDE - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS		
370	000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR R\$ 250.000,00
PROJ. LEI 604-23	Total do excesso	R\$ 250.000,00

**Artigo 3º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2023 e PPA 2022 a 2025;

**Artigo 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 17 de outubro de 2.023.

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**  
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista